

REGULAMENTO (CEE) Nº 2318/90 DA COMISSÃO
de 6 de Agosto de 1990
relativo a diversas entregas de cereais a título de ajuda alimentar

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 3972/86 do Conselho, de 22 de Dezembro de 1986, relativo à política e à gestão da ajuda alimentar ⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 1930/90 ⁽²⁾, e, nomeadamente, o nº 1, alínea c), do seu artigo 6º,

Considerando que o Regulamento (CEE) nº 1420/87 do Conselho, de 21 de Maio de 1987, que fixa as regras de execução do Regulamento (CEE) nº 3972/86, relativo à política e à gestão da ajuda alimentar ⁽³⁾, estabelece a lista dos países e organismos susceptíveis de serem objecto das acções de ajuda e determina os critérios gerais relativos ao transporte da ajuda alimentar para lá do estádio FOB;

Considerando que, após várias decisões relativas à distribuição da ajuda alimentar, a Comissão concedeu a certos países e organismos beneficiários 64 790,711 toneladas de cereais;

Considerando que é necessário efectuar esses fornecimentos de acordo com as regras previstas no Regulamento (CEE) nº 2200/87 da Comissão, de 8 de Julho de 1987, que estabelece as regras gerais de mobilização na Comunidade de produtos a fornecer a título de ajuda alimentar comunitária ⁽⁴⁾; que é necessário precisar, nomeadamente,

os prazos e condições de fornecimento bem como o procedimento a seguir para determinar as despesas daí resultantes,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

A título da ajuda alimentar comunitária, realiza-se, na Comunidade, a mobilização de cereais tendo em vista fornecimentos aos beneficiários indicados em anexo, em conformidade com o disposto no Regulamento (CEE) nº 2200/87 e com as condições constantes dos anexos. A atribuição dos fornecimentos é efectuada por via de concurso.

Considera-se que o adjudicatário tomou conhecimento da totalidade das condições gerais e especiais aplicáveis e as aceitou. Qualquer outra condição ou reserva contida na sua proposta é considerada como não escrita.

Artigo 2º

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 6 de Agosto de 1990.

Pela Comissão

Ray MAC SHARRY

Membro da Comissão

⁽¹⁾ JO nº L 370 de 30. 12. 1986, p. 1.

⁽²⁾ JO nº L 174 de 7. 7. 1990, p. 6.

⁽³⁾ JO nº L 136 de 26. 5. 1987, p. 1.

⁽⁴⁾ JO nº L 204 de 25. 7. 1987, p. 1.

ANEXO I

LOTE A

1. Acção nº (1): 408/90
2. Programa : 1990
3. Beneficiário : PAM (World Food Programme), via Cristoforo Colombo 426, I-00145 Roma (telex 626675 WFP I)
4. Representante do beneficiário (2) : ver JO nº C 103 de 16. 4. 1987
5. Local ou país de destino : Tunísia
6. Produto a mobilizar : trigo duro
7. Características e qualidade da mercadoria (3) : ver a lista publicada no JO nº C 216 de 14. 8. 1987, p. 3 (ponto II.A.2)
8. Quantidade total : 15 000 toneladas
9. Número de lotes : 1
10. Acondicionamento e marcação : a granel
11. Modo de mobilização do produto : mercado comunitário
12. Estádio de entrega : entregue no porto de embarque — FOB carregado (7)
13. Porto de embarque : —
14. Porto de desembarque indicado pelo beneficiário : —
15. Porto de desembarque : —
16. Endereço do armazém e, se for caso disso, porto de desembarque : —
17. Período de colocação à disposição no porto de embarque : de 15. 9 a 15. 10. 1990
18. Data limite para o fornecimento : —
19. Processo para determinar as despesas de fornecimento : concurso
20. Data do final do prazo para apresentação das propostas : 21. 8. 1990, às 12 horas
21. Em caso de segundo concurso :
 - a) Data do final do prazo para a apresentação das propostas : 4. 9. 1990, às 12 horas
 - b) Período de colocação à disposição no porto de embarque : de 1 a 31. 10. 1990
 - c) Data limite para o fornecimento : —
22. Montante da garantia do concurso : 5 ecus por tonelada
23. Montante da garantia de entrega : 10 % do montante da proposta expressa em ecus
24. Endereço para o envio das propostas (8) :

Bureau de l'aide alimentaire,
à l'attention de Monsieur N. Arend,
bâtiment Loi 120, bureau 7/58,
rue de la Loi 200,
B-1049 Bruxelles
(telex AGREC 22037 B ou 25670 B)
25. Restituição aplicável a pedido do adjudicatário (9) : restituição aplicável em 27. 7. 1990, fixada pelo Regulamento (CEE) nº 1810/90 da Comissão (JO nº L 167 de 30. 6. 1990, p. 37)

LOTES B e C

1. Acções n.ºs (1): 31/90 e 583/90 (lote B), 566/90 (lote C)
2. Programa : 1989 (31/90) e 1990 (583/90, 566/90)
3. Beneficiário : PAM (World Food Programme), via Cristoforo Colombo 426, I-00145 Roma (telex 626675 WFP I)
4. Representante do beneficiário (2): ver JO n.º C 103 de 16. 4. 1987
5. Local ou país de destino : ver anexo II
6. Produto a mobilizar : trigo mole
7. Características e qualidade da mercadoria (3): ver a lista publicada no JO n.º C 216 de 14. 8. 1987, p. 3 (ponto IIA.1)
8. Quantidade total : 17 607, 711 toneladas
9. Número de lotes : 2 (lote B : 12 807,711 toneladas ; lote C : 4 800 toneladas)
10. Acondicionamento :
lote B : a granel, mais 269 000 sacos de juta, novos, vazios, com um peso mínimo de 600 gramas, com capacidade para 50 quilogramas, 150 agulhas e o fio necessário (2 m/saco);
lote C : a granel, mais 100 800 sacos de juta, novos, vazios, com um peso mínimo de 600 gramas, com capacidade para 50 quilogramas, 50 agulhas e o fio necessário (2 m/saco).
Inscrição nos sacos (por marcação com letras com 5 cm de altura mínima): ver anexo II
11. Modo de mobilização do produto : mercado da Comunidade
12. Estádio de entrega : entregue no porto de embarque — FOB carregado (7)
13. Porto de embarque : —
14. Porto de desembarque indicado pelo beneficiário : —
15. Porto de desembarque : —
16. Endereço do armazém e, se for caso disso, porto de desembarque : —
17. Período de colocação à disposição no porto de embarque : de 15. 9 a 15. 10. 1990
18. Data limite para o fornecimento : —
19. Processo para determinar as despesas de fornecimento : concurso
20. Data do final do prazo para apresentação das propostas : 21. 8. 1990, às 12 horas
21. Em caso de segundo concurso :
 - a) Data do final do prazo para a apresentação das propostas : 4. 9. 1990, às 12 horas
 - b) Período de colocação à disposição no porto de embarque : de 1 a 31. 10. 1990
 - c) Data limite para o fornecimento : —
22. Montante da garantia do concurso : 5 ecus/tonelada
23. Montante da garantia de entrega : 10 % do montante da proposta expressa em ecus
24. Endereço para o envio das propostas (8):
Bureau de l'aide alimentaire,
à l'attention de monsieur N. Arend,
bâtiment Loi 120, bureau 7/58,
rue de la Loi 200,
B-1049 Bruxelles
(telex AGREC 22037 B ou 25670 B)
25. Restituição aplicável a pedido do adjudicatário (9): restituição aplicável em 27. 7. 1990 fixada pelo Regulamento (CEE) n.º 1810/90 da Comissão (JO n.º L 167 de 30. 6. 1990, p. 37).

LOTES D, E e F.

1. **Acções nº** (¹): ver anexo II
2. **Programa** : 1990
3. **Beneficiário** : PAM (World Food Programme), via Cristoforo Colombo 426, I-00145 Roma (telex 626675 WFP I)
4. **Representante do beneficiário** (²): ver JO nº C 103 de 16. 4. 1987
5. **Local ou país de destino** : ver anexo II
6. **Produto a mobilizar** : trigo mole
7. **Características e qualidade da mercadoria** (³): ver a lista publicada no JO nº C 216 de 14. 8. 1987, p. 3 (ponto II.A.1)
8. **Quantidade total** : 10 183 toneladas
9. **Número de lotes** : 3 (lote D: 2 760 toneladas; lote E: 3 753 toneladas; lote F: 3 670 toneladas)
10. **Acondicionamento e marcação** (⁴): ver a lista publicada no JO nº C 216 de 14. 8. 1987, p. 3 [ponto II.B.1.c)]
Inscrição nos sacos (por marcação com letras com 5 cm de altura mínima):
ver anexo II
11. **Modo de mobilização do produto** : mercado da Comunidade
12. **Estádio de entrega** : entregue no porto de embarque — FOB carregado (⁵)
13. **Porto de embarque** : —
14. **Porto de desembarque indicado pelo beneficiário** : —
15. **Porto de desembarque** : —
16. **Endereço do armazém e, se for caso disso, porto de desembarque** : —
17. **Período de colocação à disposição no porto de embarque** : de 15. 9 a 15. 10. 1990
18. **Data limite para o fornecimento** : —
19. **Processo para determinar as despesas de fornecimento** : concurso
20. **Data do final do prazo para apresentação das propostas** : 21. 8. 1990, às 12 horas
21. **Em caso de segundo concurso** :
 - a) **Data do final do prazo para a apresentação das propostas** : 4. 9. 1990, às 12 horas
 - b) **Período de colocação à disposição no porto de embarque** : de 1 a 31. 10. 1990
 - c) **Data limite para o fornecimento** : —
22. **Montante da garantia do concurso** : 5 ecus/tonelada
23. **Montante da garantia de entrega** : 10 % do montante da proposta expressa em ecus
24. **Endereço para o envio das propostas** (⁶):
Bureau de l'aide alimentaire,
à l'attention de monsieur N. Arend,
bâtiment Loi 120, bureau 7/58,
rue de la Loi 200,
B-1049 Bruxelles
(telex AGREC 22037 B ou 25670 B)
25. **Restituição aplicável a pedido do adjudicatário** (⁷): restituição aplicável em 27. 7. 1990 fixada pelo Regulamento (CEE) nº 1810/90 da Comissão (JO nº L 167 de 30. 6. 1990, p. 37).

LOTE G

1. Acções n.ºs (¹): 563/90 e 564/90
2. Programa : 1990
3. Beneficiário : PAM (World Food Programme), via Cristoforo Colombo 426, I-00145 Roma (telex 626675 WFP I)
4. Representante do beneficiário (²): ver a lista publicada no JO n.º C 103 de 16. 4. 1987
5. Local ou país de destino : China
6. Produto a mobilizar : trigo mole
7. Características e qualidade da mercadoria (³): ver a lista publicada no JO n.º C 216 de 14. 8. 1987, p. 3 (ponto IIA.1)
8. Quantidade total : 19 000 toneladas
9. Número de lotes : 1 (2 partes : parte 1 : 4 000 toneladas ; parte 2 : 15 000 toneladas)
10. Acondicionamento : a granel
11. Modo de mobilização do produto : mercado comunitário
12. Estádio de entrega : entregue no porto de embarque — FOB carregado (⁴)
13. Porto de embarque : —
14. Porto de desembarque indicado pelo beneficiário : —
15. Porto de desembarque : —
16. Endereço do armazém e, se for caso disso, porto de desembarque : —
17. Período de colocação à disposição no porto de embarque : de 15. 9 a 15. 10. 1990
18. Data limite para o fornecimento : —
19. Processo para determinar as despesas de fornecimento : concurso
20. Data do final do prazo para apresentação das propostas : 21. 8. 1990, às 12 horas
21. Em caso de segundo concurso :
 - a) Data do final do prazo para a apresentação das propostas : 4. 9. 1990, às 12 horas
 - b) Período de colocação à disposição no porto de embarque : de 1 a 31. 10. 1990
 - c) Data limite para o fornecimento : —
22. Montante da garantia do concurso : 5 ecus/tonelada
23. Montante da garantia de entrega : 10 % do montante da proposta expressa em ecus
24. Endereço para o envio das propostas (⁵):

Bureau de l'aide alimentaire,
à l'attention de monsieur N. Arend,
bâtiment Loi 120, bureau 7/58,
rue de la Loi 200,
B-1049 Bruxelles
(telex AGREC 22037 B ou 25670 B)
25. Restituição aplicável a pedido do adjudicatário (⁶): restituição aplicável em 27. 7. 1990, fixada pelo Regulamento (CEE) n.º 1810/90 da Comissão (JO n.º L 167 de 30. 6. 1990, p. 37)

LOTE H

1. Acção n.º (1): 612/90
2. Programa : 1989
3. Beneficiário : Mauritânia
4. Representante do beneficiário (2) : Commissariat à la Sécurité Alimentaire, boîte postale 377, Nouakchott (tel. 514 58), à l'attention de M. le commissaire à la Sécurité Alimentaire
5. Local ou país de destino : Mauritânia
6. Produto a mobilizar : trigo mole
7. Características e qualidade da mercadoria (3) : ver a lista publicada no JO n.º C 216 de 14. 8. 1987, p. 3 (ponto II.A.1)
8. Quantidade total : 3 000 toneladas
9. Número de lotes : 1
10. Acondicionamento e marcação (4) : ver a lista publicada no JO n.º C 216 de 14. 8. 1987, p. 3 [ponto II.B.1.a)]
 - Inscrição nos sacos (por marcação com letras com 5 cm de altura mínima):
« ACTION N.º 612/90 / FROMENT TENDRE / DON DE LA COMMUNAUTÉ ÉCONOMIQUE EUROPÉENNE »
11. Modo de mobilização do produto : mercado da Comunidade
12. Estádio de entrega : entregue no porto de desembarque — desembarcado
13. Porto de embarque : —
14. Porto de desembarque indicado pelo beneficiário : —
15. Porto de desembarque : Nouakchott
16. Endereço do armazém e, se for caso disso, porto de desembarque : —
17. Período de colocação à disposição no porto de embarque em caso de atribuição do fornecimento no estádio porto de embarque : de 5 a 20. 9. 1990
18. Data limite para o fornecimento : 31. 10. 1990
19. Processo para determinar as despesas de fornecimento : concurso
20. Data do final do prazo para apresentação das propostas : 21. 8. 1990, às 12 horas
21. Em caso de segundo concurso :
 - a) Data do final do prazo para a apresentação das propostas : 4. 9. 1990, às 12 horas
 - b) Período de colocação à disposição no porto de embarque em caso de atribuição do fornecimento no estádio porto de embarque : de 20. 9 a 5. 10. 1990
 - c) Data limite para o fornecimento : 15. 11. 1990
22. Montante da garantia do concurso : 5 ecus por tonelada
23. Montante da garantia de entrega : 10 % do montante da proposta expressa em ecus
24. Endereço para o envio das propostas (5) :

Bureau de l'aide alimentaire,
à l'attention de monsieur N. Arend,
bâtiment Loi 120, bureau 7/58,
rue de la Loi 200,
B-1049 Bruxelles,
(telex AGREC 22037 B ou 25670 B)
25. Restituição aplicável a pedido do adjudicatário (6) : restituição aplicável em 27. 7. 1990, fixada pelo Regulamento (CEE) n.º 1810/90 da Comissão (JO n.º L 167 de 30. 6. 1990, p. 37)

Notas:

- (1) O número da acção deve ser incluído em toda a correspondência.
- (2) Delegado da Comissão a contactar pelo adjudicatário: ver a lista publicada no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* nº C 227 de 7 de Setembro de 1985, página 4.
- (3) O adjudicatário apresentará ao beneficiário um certificado passado por uma instância oficial e que comprove que, para o produto a entregar, não foram ultrapassadas, no Estado-membro em causa, as normas em vigor relativas à radiação nuclear.
- O certificado de radioactividade deve indicar o teor de cézio 134 e 137.
- O adjudicatário transmite ao beneficiário ou seu representante, aquando da entrega, os documentos seguintes:
- certificado de origem,
 - certificado fitossanitário.
- (4) Com vista a uma eventual reensacagem, o adjudicatário deverá fornecer 2 % de sacos vazios, da mesma qualidade dos que contêm a mercadoria, com a inscrição seguida de um «R» maiúsculo.
- (5) A fim de não sobrecarregar o telex, solicita-se aos proponentes que forneçam, antes da data e da hora fixada no ponto 20 do presente anexo, a prova da constituição da garantia de concurso referida no nº 4, alínea a), do artigo 7º do Regulamento (CEE) nº 2200/87, de preferência:
- por portador, ao serviço referido no ponto 24 do presente anexo,
 - por telecopiador, para um dos números seguintes em Bruxelas:
 - 235 01 32,
 - 236 10 97,
 - 235 01 30,
 - 236 20 05.
- (6) O Regulamento (CEE) nº 2330/87 da Comissão (JO nº L 210 de 1. 8. 1987, p. 56), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 2226/89 (JO nº L 214 de 24. 7. 1989, p. 10), é aplicável no que diz respeito à restituição à exportação e, se for caso disso, aos montantes compensatórios monetários e de adesão, à taxa representativa e ao coeficiente monetário. A data referida no artigo 2º do regulamento atrás citado é a referida no ponto 25 do presente anexo.
- (7) Em derrogação do nº 3, alínea f), do artigo 7º e do nº 2 do artigo 13º do Regulamento (CEE) nº 2200/87, o montante da proposta deve incluir as despesas de carregamento e de arrumação da carga no navio. As operações de carregamento e de arrumação no navio incumbem ao adjudicatário.

ANEXO II — BILAG II — ANHANG II — ΠΑΡΑΡΤΗΜΑ II — ANNEX II — ANNEXE II — ALLEGATO II —
BIJLAGE II — ANEXO II

Designación del lote Parti Bezeichnung der Partie Χαρακτηρισμός της παρτίδας Lot Désignation du lot Designazione della partita Aanduiding van de partij Designação do lote	Cantidad total del lote (en toneladas) Totalmængde (tons) Gesamtmenge der Partie (in Tonnen) Συνολική ποσότητα της παρτίδας (σε τόνους) Total quantity (in tonnes) Quantité totale du lot (en tonnes) Quantità totale della partita (in tonnellate) Totale hoeveelheden van de partij (in ton) Quantidade total (em toneladas)	Cantidades parciales (en toneladas) Delmængde (tons) Teilmengen (in Tonnen) Μερικές ποσότητες (σε τόνους) Partial quantities (in tonnes) Quantités partielles (en tonnes) Quantitativi parziali (in tonnellate) Deelhoeveelheden (in ton) Quantidades parciais (em toneladas)	Beneficiario Modtager Empfänger Δικαιούχος Beneficiary Bénéficiaire Beneficiario Begunstigde Beneficiário	País destinatario Modtagerland Bestimmungsland Χώρα προορισμού Recipient country Pays destinataire Paese destinatario Bestemmingsland País destinatário	Inscripción en el embalaje Emballagens påtegning Aufschrift auf der Verpackung Ένδειξη επί της συσκευασίας Markings on the packaging Inscription sur l'emballage Iscrizione sull'imballaggio Aanduiding op de verpakking Inscrição na embalagem
B	12 807,711	12 611	PAM	Ethiopia	Action No 31/90 / Ethiopia / 0418701 / Wheat / Gift of the European Economic Community / Action of the World Food Programme / Assab
		196,711	PAM	Ethiopia	Action No 583/90 / Ethiopia / 0417600 / Wheat / Gift of the European Economic Community / Action of the World Food Programme / Assab
C	4 800	4 800	PAM	Uganda	Action No 566/90 / Uganda / 0241702 / Wheat / Gift of the European Economic Community / Action of the World Food Programme / Uganda
D	2 760	260	PAM	Egypt	Action No 555/90 / Egypt / 0259400 / Wheat / Gift of the European Economic Community / Action of the World Food Programme / Alexandria
		1 500	PAM	Egypt	Action No 556/90 / Egypt / 0249902 / Wheat / Gift of the European Economic Community / Action of the World Food Programme / Alexandria
		1 000	PAM	Egypt	Action No 557/90 / Egypt / 0321400 / Wheat / Gift of the European Economic Community / Action of the World Food Programme / Alexandria
E	3 753	350	PAM	Yemen PDR	Action No 558/90 / Yemen / 0258001 / Wheat / Gift of the European Economic Community / Action of the World Food Programme / Aden
		503	PAM	Yemen PDR	Action No 559/90 / Yemen / 0245302 / Wheat / Gift of the European Economic Community / Action of the World Food Programme / Aden
		2 900	PAM	Yemen PDR	Action No 560/90 / Yemen / 0344200 / Wheat / Gift of the European Economic Community / Action of the World Food Programme / Aden
F	3 670	1 880	PAM	Kenya	Action No 561/90 / Kenya / 0393500 / Wheat / Gift of the European Economic Community / Action of the World Food Programme / Mombasa
		1 790	PAM	Kenya	Action No 562/90 / Kenya / 0266901 / Wheat / Gift of the European Economic Community / Action of the World Food Programme / Mombasa